



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PORTARIA 47/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando que em 1º de agosto transcorreu a data para de progressão funcional dos servidores efetivos desta Casa, aprovados pelo Concurso realizado em 2008, atendendo o disposto no artigo 33 da Lei 1.211/2017;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, as servidora efetivas, Ires Regina Gaudêncio da Silva, Terezinha Cristiane da Silva Matos e Grazielle Hyczy Lisboa Gualdessi para formar a Comissão de Avaliação dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, para os concursados em 2008, Roseli Correa Betim, Luiz Afonso Freytag, Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques e Simone Bueno Carneiro.

Art. 2º - Os critérios de avaliação serão os mesmos usados no Tribunal de Contas do Estado, modelo Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 10 dias para a Comissão apresentar a avaliação.

Art. 4º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência em 05 de agosto de 2020.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente

Publicada no Diário Oficial do Município
Em 06 de agosto de 2020
Edição nº 1937 Página 16

ANEXO I

Nome do Servidor:		
Indicadores	Fatores	Avaliação
IDONEIDADE MORAL	Conjunto de regras de conduta que regulam o agir do servidor perante a moral comum e perante a Administração Pública.	() – Satisfaz a exigência () – Não satisfaz a exigência
ASSIDUIDADE	Comparecimento habitual e permanência no local de trabalho.	() – Satisfaz a exigência () – Não satisfaz a exigência
DISCIPLINA	Observância de preceitos e normas, bons costumes, espírito de equipe e receptividade a críticas com a finalidade de superar as dificuldades	() – Satisfaz a exigência () – Não satisfaz a exigência
PONTUALIDADE	Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	() – Satisfaz a exigência () – Não satisfaz a exigência
QUALIDADE DO TRABALHO	Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	() – Satisfaz a exigência () – Não satisfaz a exigência
PRODUTIVIDADE	Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo de forma eficiente.	() – Satisfaz a exigência () – Não satisfaz a exigência
PRESTATIVIDADE	Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho.	() – Satisfaz a exigência () – Não satisfaz a exigência

Obs: Se qualquer dos fatores for considerado insatisfatório, é obrigatória a apresentação da(s) justificativa(s)

DATA

ASSINATURA DA COMISSÃO

ASSINATURA AVALIADO